# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023**

**1 - Preâmbulo**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 039/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”***, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública a partir das **19/10/2023 às 10h00.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 19/10/2023 às 10h00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 039/2023.

**2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento ao Pregoeiro(a), por meio de carta, que anexará à proposta.

**3 - Das Condições de Participação**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A partição do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou a conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. tratando-se de representante legal Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, reconhecida firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

 4.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo(a) Pregoeiro(a), deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo *ANEXO IV*), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

 4.2.1 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.**

4.2.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo(a) Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

 4.2.3 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

 4.2.4 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo

do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

 4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

 4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

 4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ***ANEXO III*** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 NOME COMPLETO DO LICITANTE

 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2023

 DATA DE ABERTURA:19/10/2023 HORÁRIO: A PARTIR 10h00min

 (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**5.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 NOME COMPLETO DO LICITANTE

 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2023

 DATA DE ABERTURA:19/10/2023 HORÁRIO: A PARTIR 10h00min

 (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.6 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no horário das 07h00min às 11h00min.

5.9 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.10 - Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.11 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.12 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6 - Envelope I - PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 **-** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura do Município de Eldorado/MS, ***ANEXO I*** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o **PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre a tabela do Sistema “AUDATEX”, para o fornecimento de peças genuínas/originais e/ou alternativas (mercado paralelo)** de cada item, expresso algarismos arábicos, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4 - O valor ofertado em cada item deve ser **IGUAL OU SUPERIOR** **AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme ***ANEXO II*** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.5 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.6 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.6, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de:

1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

6.7 - Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

1. Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do ***ANEXO V***;
2. Declaração que não há no quadro de pessoal da Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, conforme ***ANEXO VI*.**
3. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme ***ANEXO IV*** deste Edital.

**7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

 7.1.5.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

 7.1.5.3- As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.1 - NA HABILITAÇÃO:**

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 - Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior percentual de desconto ofertado, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9** - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ***ANEXO III*** ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

1. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

1. Observância do valor ofertando com o desconto mínimo estabelecido em cada item;
2. Com base no desconto ofertado para peças genuínas/originais, será definido o percentual mínimo de desconto para peças alternativas (mercado paralelo), sendo que, o percentual de desconto neste caso deverá ser de no mínimo ***20% (vinte por cento)*** acima do percentual ofertado para as peças genuínas/originais sobre o valor constante na tabela do sistema Audatex; Para efeito exemplificativo, se a licitante vencedora no item peças **genuínas/originais** da marca ofertar um desconto de 30% (trinta por cento) ao final da etapa de lances, deverá a licitante vencedora no item **peças alternativas** (mercado paralelo) ofertar pelo menos 50% (cinquenta por cento) de desconto.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM**.

9.5 - Após análises das propostas, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

1. classificará a licitante autora da proposta de maior percentual de desconto e todas aquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao maior percentual ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
2. não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os valores ofertados.No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
3. havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta demenor percentual apresentado,seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.

9.7 - O(a) Pregoeiro(a), antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

9.8 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a).

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulada.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

9.16 - Identificada à proposta de maior percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido condições melhores de preços.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. substituição e apresentação de documentos;
2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação mediante e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita POR ITEM.

10.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**11 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

11.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) - Por iniciativa da Administração:

1. quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

 b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Eldorado/MS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Eldorado/MS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12 - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

12.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

12.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

12.8 - A critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, as peças poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

12.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1. complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.1.1 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo e do contrato ou empenho.

13.8 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

**14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.2 - Por ser tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma tabela de Preços e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, devido à impossibilidade de definição dos produtos que serão efetivamente adquiridos, se torna inestimável a definição de quantitativos e valores a serem eventualmente contratados, fato este, que faz com que a Administração estime valores apenas para fins de limites máximos a serem registrados e possivelmente contratados pelos Órgãos/Entidades participantes do presente Registro de Preços, conforme se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO/ENTIDADE** | **VALOR ESTIMADO** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 7.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA | R$ 120.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 171.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 298.000,00** |

**15 - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 **-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre às licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a foro da Comarca de Eldorado/MS.

16.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

 **Anexo I** - Planilha de Proposta de Preços;

 **Anexo II** - Termo de Referência;

 **Anexo III** - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

 **Anexo IV** - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

 **Anexo V** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

 **Anexo VI** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

 **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

 **Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração;

 **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

 **Anexo X** - Minuta do Contrato.

 Eldorado/MS, 02 de outubro de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0114/2023 - PREGÃO Nº 0045/2023** | **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** |
| OBJETO: |
| **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| LOCAL E DATA: |
|  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | MARCA OFERTADA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 0001 | 1 | 49350 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 2 | 49351 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 3 | 49352 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 4 | 49353 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 5 | 49354 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 3,000 |  |  |
| 0001 | 6 | 49355 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 3,000 |  |  |
| 0001 | 7 | 49356 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 8 | 49357 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 9 | 49358 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 10 | 49359 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 11 | 49360 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA RANDON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 12 | 49361 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA RANDON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 13 | 49362 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MPOLO/VOLARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 14 | 49363 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MPOLO/VOLARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - Paraaquisição das peças objetos desta licitação será utilizado como base de preços, para o devido desconto, o sistema on-line de banco de dados atualizado – AUDATEX.

1.3 - Para os veículos objeto desta Licitação, que não estejam contemplados no sistema on-line de banco de dados atualizado – AUDATEX, a Administração Pública poderá utilizar-se como base de preços, para o devido desconto, a tabela de fábrica da montadora de cada veículo, utilizada pelas autorizadas da marca.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Eventuais aquisições de peças se justificam para fazer a manutenção dos veículos linha leve e linha pesada pertencentes a frota do Município de Eldorado/MS, com a finalidade de manter a presteza e eficiência na prestação do serviço Público.

2.2 - Diante da necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

3.1 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

3.2 - Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX, para geração de pedido, para identificação imediata de peças a ser fornecida e verificada o preço sugerido da marca/montadora.

3.3 - O valor estimado para o presente Registro de Preços é de ***R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)***.

**4 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 **-** A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM.

**5 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

5.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

5.3 - O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

5.4 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 5.2 e 5.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

5.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

5.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

 a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

 b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

 II) Por iniciativa do fornecedor:

 a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

 b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Eldorado/MS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Eldorado/MS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

6.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2 - Por ser tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma tabela de Preços e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, devido à impossibilidade de definição dos produtos que serão efetivamente adquiridos, se torna inestimável a definição de quantitativos e valores a serem eventualmente contratados, fato este, que faz com que Administração estime valores apenas para fins de limites máximos a serem registrados e possivelmente contratados pelos Órgãos/Entidades participantes do presente Registro de Preços, conforme se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO/ENTIDADE** | **VALOR ESTIMADO** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 7.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA | R$ 120.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 171.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 298.000,00** |

**9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

9.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas na Ata de Registros de Preços;

9.1.5 - Inspecionar o(s) Materiais (s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Eldorado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

9.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

9.2.1 - Assinar a Ata de Registros de Preços no prazo **máximo** de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação;

9.2.2 - Fornecer materiais de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme registrados;

9.2.3 - Entregar o material solicitado em local a ser designado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

9.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.2.5 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

9.2.6 - Comunicar à Prefeitura do Município de Eldorado/MS, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

9.2.7 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.

9.2.8 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação.

9.2.9 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado a Prefeitura do Município de Eldorado/MS ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade a ao Município, sequer subsidiária.

9.2.10- Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas na Proposta de Preços.

9.2.11- Possuir equipamento de informática com sistema “AUDATEX” instalado e funcionando.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

10.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

10.5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.6 - A reincidência no descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, afora ensejar a aplicação de nova multa, caracterizará comportamento inidôneo para a aplicação da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público na forma do Art. 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002.

**11 - DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 - A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**13 - DAS INFORMAÇÕES**

13.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Eldorado/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, telefone (0xx67) 3473-1301.

**14 - DOS VEÍCULOS, VALORES ESTIMADOS E PERCENTUAIS MÍNIMOS**

14.1 - Quadro de veículos por marcas com respectivos valores estimados de despesas para o período de vigência do Registro de Preços.

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| CAMINHÃO VW 26280 CRM 6X4 | 2014/2014 | NRL-9679 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 7.000,00 |
| CAMINHÃO VW 23230 6X2 | 2015/2015 | NRL-9684 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 7.000,00 |
| ÔNIBUS VW 16.180 CO | 1995/1996 | BXJ-6218 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 5.000,00 |
| ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U | 2009/2010 | HSH-0971 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 5.000,00 |
| VW 15.190 EOD E.S | 2011/2012 | HSH-5797 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS NEOBUS TH O | 2020/2021 | QAP0C71 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS NEOBUS TH O | 2020/2021 | QAP0A93 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| CARGA CAMINHÃO | 2022/2022 | RWB6182 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 7.000,00 |
| NEOBUS TH O | 2020/2021 | QAP0A93 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| NEOBUS TH O | 2020/2021 | QAP0C71 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| NEOBUS TH O | 2020/2021 | QAZ5C27 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| NEOBUS TH O | 2021/2022 | QAZ5C28 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN | **R$ 101.000,00** |

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| FORD CARGO 1722 BASCULANTE | 2002/2002 | HQH-7203 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 7.000,00 |
| FORD CARGO 1723 | 2015/2015 | AZP-1233 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 7.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD | **R$ 14.000,00** |

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| CAMINHÃO MB L 1518 | 1987/1987 | HQH-4034 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 8.000,00 |
| CAMINHÃO MB LP 321 | 1963/1963 | BXG-5663 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 5.000,00 |
| CAMINHÃO MB ATEGO 2426 | 2019/2020 | QAW0A73 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 5.000,00 |
| MBENZ SPRINTER TCA AMB | 2021/2021 | REY9D28 | SEC. MUN. DE SAÚDE | R$ 7.000,00  |
| ÔNIBUS 1318 | 1992/1992 | IAQ-1320 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS CAIO LO 916 ORE | 2019/2020 | QAB-5337 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS OF 1519 R. ORE | 2017/2017 | QAB-5053 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS OF 1519 R. ORE | 2012/2013 | NRZ-3745 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| SPRINTER 312 D | 2001/2002 | HQH-7201 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 5.000,00 |
| ÔNIBUS OF 1318 | 1991/1992 | ACL-3974 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| ÔNIBUS OF 1318 | 1991/1992 | ACL-3154 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 10.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ | **R$ 90.000,00** |

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| VOLVO NL 12 360 4X2 EDC | 1997/1997 | KAA-6680 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO | **R$ 20.000,00** |

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | 2014/2014 | OOM-6953 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 6.000,00 |
| ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | 2012/2013 | NRZ-3457 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 6.000,00 |
| ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | 2012/2013 | NRZ-3456 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MPOLO/VOLARE | **R$ 18.000,00** |

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 | 2013/2013 | HSH-6950 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 4.000,00 |
| ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 | 2013/2013 | HSH-6949 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R$ 4.000,00 |
| IVECO TECTOR 240E28 | 2020/2020 | QAY-2161 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 3.000,00 |
| IVECO STRALISHD 450S38T | 2008/2008 | MEX3H25 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 5.000,00 |
| IECO TECTOR 240E28 | 2020/2021 | QAY2161 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 9.000,00 |
| IVECO TRATO CAVALO | -----/----- | MEX3H25 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO | **R$ 45.000,00** |

|  |
| --- |
| **VEÍCULOS PESADOS DA MARCA RANDON** |
| MODELO | ANO | PLACA | ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
| REBOQUE RANDON SR CA | 2003/2003 | JZR-8594 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 4.000,00 |
| REBOQUE RANDON SR CA | 2003/2003 | JZR-8584 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 4.000,00 |
| CAÇAMBA REBOQUE RODOTEC | 2018/2018 | FFC8H38 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E INFRAESTRUTURA | R$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA RANDON | **R$ 10.000,00** |

**Total: ...............................................................................................................................R$ 298.000,00**

14.2 - Especificações dos itens e percentual mínimo estimado:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | MARCA OFERTADA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 0001 | 1 | 49350 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 2 | 49351 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 3 | 49352 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 4 | 49353 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 5 | 49354 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 3,000 |  |  |
| 0001 | 6 | 49355 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 3,000 |  |  |
| 0001 | 7 | 49356 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 8 | 49357 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 9 | 49358 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 10 | 49359 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 2,000 |  |  |
| 0001 | 11 | 49360 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA RANDON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 12 | 49361 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA RANDON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 13 | 49362 | PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MPOLO/VOLARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |
| 0001 | 14 | 49363 | PEÇAS PARALELAS/ALTERNATIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MPOLO/VOLARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | % | 1,000 |  |  |

14.2.1- Com base no desconto ofertado para peças genuínas/originais, será definido o percentual mínimo de desconto para peças alternativas (mercado paralelo), sendo que, o percentual de desconto neste caso deverá ser de no mínimo ***20% (vinte por cento)*** acima do percentual ofertado para as peças genuínas/originais sobre o valor constante na tabela do sistema Audatex; Para efeito exemplificativo, se a licitante vencedora no item peças genuínas/originais da marca ofertar um desconto de 30% (trinta por cento) ao final da etapa de lances, deverá a licitante vencedora no item peças alternativas (mercado paralelo) ofertar pelo menos 50% (cinquenta por cento) de desconto.

14.2.2- Caso ocorra da licitante melhor classificada nos itens de peças paralelas/alternativas, após a etapa de lances, não ofertar valor igual ou superior ao mínimo definido no ato de julgamento, não ocorrerá a adjudicação do respectivo item pelo(a) Pregoeiro(a), ficando o item classificado como “inegociável”.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

 Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 local e data

 ..................................................................................

 Assinatura do(a) representante da Empresa

 Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

 **DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

 Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 local e data

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

..................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

...................................................................

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

 Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 local e data

 ..................................................................................

 Assinatura do(a) representante da Empresa

 Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

 *(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

 Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 local e data

 ..................................................................................

 Assinatura do(a) representante da Empresa

 Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

 Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 local e data

 ..................................................................................

 Assinatura do(a) representante da Empresa

 Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

 Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão** **Presencial Nº 045/2023, instaurado pela Prefeitura do Município de Eldorado/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 local e data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

 Nº DO CPF DO MANDANTE

 (necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

**ANEXO IX**

 **MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº ....../2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO PRESENTE TERMO*** de acordo com o resultado da licitação publicado no dia ...../...../......, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2023, autorizado pelo Processo nº 0114/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o n.º ............................, com sede na ........................................, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) ................................, portador da Cédula de Identidade RG n.º ........................... e CPF n.º ....................., residente e domiciliado à .......................................

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 045/2023, Processo n° 0114/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços para execução do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 045/2023, Processo nº 0114/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

***(Tabela de Aquisição)***

2.1.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 - A critério do Município de Eldorado/MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Eldorado/MS.

4.2 - Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3 - Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6 - O Município de Eldorado/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9 - O Município de Eldorado/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

5.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

5.2.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

5.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

5.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 **-** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

 a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

 b) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

 c) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

 e) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 **-** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

 b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

 I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

 II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará á sua aceitação.

8.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

8.8 - A critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, as peças poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

8.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1. complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

9.2 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

 b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

 d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.6 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.7 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

9.9 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 **-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

 I - advertência;

 II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato,

 III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

 a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

 b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Eldorado/MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 - Por ser tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma tabela de Preços e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, devido à impossibilidade de definição dos produtos que serão efetivamente adquiridos, se torna inestimável a definição de quantitativos e valores a serem eventualmente contratados, fato este, que faz com que Administração estime valores apenas para fins de limites máximos a serem registrados e possivelmente contratados pelos Órgãos/Entidades participantes do presente Registro de Preços, conforme se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO/ENTIDADE** | **VALOR ESTIMADO** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R$ 7.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA | R$ 120.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R$ 171.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 298.000,00** |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 **-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Eldorado/MS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

|  |
| --- |
| ...........................................**Aguinaldo dos Santos**Prefeito Municipal |

Pelo **FORNECEDOR**

|  |  |
| --- | --- |
| ...........................................Nome do RepresentanteCPF ........................Nome da Empresa | .............................................................Nome do RepresentanteCPF ........................Nome da Empresa |

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ................................**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA ..........................................

 I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa............................, CNPJ nº ...................., End..........................., denominada CONTRATADA".

 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e de outro lado o Sr. ..................................... residente e domiciliado na Rua ................., n.º .......... no Bairro .................... nesta cidade, portador do RG n.º ..................................... e CPF nº ....................................

 III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 0114/2023, na modalidade Pregão (Presencial) n° 045/2023, tipo maior percentual de desconto, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 - O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante e complementar deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

 2.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

 2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

 2.3 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

 I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

 II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

 2.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

 2.5 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará á sua aceitação.

 2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

 2.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

 2.8 - A critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, as peças poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

 2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1. complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor, ora contratado e de R$................(..........).

3.2 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

3.10 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

4.2.2 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.3 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

 5.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em ..... (..........) de ............. de ..........**

 5.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observado leis vigentes.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

 6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Dotação Orçamentária:

 ORGÃO: ...........................................................

 UNID. ORÇAMENTÁRIA: ....................................

 FUNCIONAL: ....................................................

 ELEMENTO DE DESPESA: ..................................

 FONTE: ...........................................................

 VALOR: .............. (..........................................)

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

 7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

 7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

 7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 7.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

 8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

 8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

 8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

 8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 **-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 **-** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

 11.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

 12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

 Eldorado/MS, ..... de .......................... de 2023.

 **Aguinaldo dos Santos ...................................................**

Prefeito Municipal CPF n°.............................

 Contratante Pela Contratada